



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE  
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Engenharia, Agronomia e Geociências fortes, sociedade segura

**PORTARIA Nº 057/2023**

Nomeia gestor e fiscal de contrato celebrado entre o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe e a empresa **RODRIGUES LOPES DE OLIVEIRA TREINAMENTOS, CONSULTORIAS E PROJETOS**.

O Presidente do Crea-SE, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere o artigo 94, mormente os seus incisos XIV e XVIII do Regimento Interno deste Regional;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear como **GESTOR DE CONTRATO** a servidora **DANIELE GONÇALVES SANTOS**, matrícula 108 responsável pela gestão do contrato na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular.

Art. 2º - Nomear como **FISCAL DE CONTRATO** o servidor **FLORO ALVES DE ARAÚJO JUNIOR**, matrícula nº 119, para o contrato com a empresa **RODRIGUES LOPES DE OLIVEIRA TREINAMENTOS, CONSULTORIAS E PROJETOS**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA CONFEA/CREA QUE ATUAM EM SERGIPE (ESPECIALMENTE AQUELES QUE ATUAM JUNTO AS PREFEITURAS DOS MUNICÍPIOS), NA UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA BIM – BUILDING INFORMATION MODELING, NA MODELAGEM DE INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO, ORSE – SISTEMA DE ORÇAMENTO DE OBRA DE SERGIPE E LICITAÇÃO DE OBRAS conforme período vigente no Contrato nº 06/2023 e em seus aditivos.

Art. 3º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE  
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Engenharia, Agronomia e Geociências fortes, sociedade segura

- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4º- Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pela Coordenadoria de Infraestrutura, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 5º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições contrárias.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Aracaju, 24 de fevereiro de 2023

  
**Engenheiro Civil Jorge Roberto Silveira**  
Presidente

*Ciente*  
*Eng. Daniel Gouezaly*